



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**PROJETO DE LEI Nº 006 /2021, de 17 de Fevereiro de 2021.
Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 855.000,00(oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2021, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R\$ R\$ 855.000,00(oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais), Destinados a Execução da proposta 09401.8560001/20-001, Construção de Unidade Básica de Saúde Pedro Dallabrida Cidade Baixa, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS

Fonte: 5.518 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

10.301.1082.1.623 – Construção UBS - Pedro Dallabrida - Proposta 09401.8560001/20-001

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 855.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, na fonte de recursos 5.518 - Investimentos Rede de Serviços Públicos de Saúde – União, no valor de R\$ 855.000,00(oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais), provenientes da proposta 09401.8560001/20-001, do Fundo Nacional Saúde – FNS. Com a Finalidade de Construção da Unidade Básica de Saúde Pedro Dallabrida na Cidade baixa. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Fevereiro de 2021.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal